



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 02 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.320

### LICITAÇÃO

**Aviso de retomada de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 074/19.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó integral) destinados à Merenda Escolar. O pregoeiro redesignou a sessão pública para o **dia 11/07/2019, às 09 horas** para retomada dos trabalhos. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES.

**Processo: Extrato Termo Aditivo 01- Pregão Presencial nº 128/18.** Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos automotivos, manutenções preventivas e corretivas com aplicação e/ou fornecimento de peças genuínas originais de fábrica e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como mecânico guincho para veículos oficiais de diversas marcas pertencentes a frota operacional da Secretaria da Educação. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **RICAR LUBE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI -ME**. Valor: R\$ 70.375,01. Data: 30/04/2019.

**Processo: Pregão Presencial nº 038/19.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios -restrição alimentar, destinada à Merenda Escolar. A Secretária de Educação, nos termos do Decreto nº 8.405/2018, homologou o processo supracitado para as empresas **BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI -EPP**, itens 02, 03, 04, 06, 09 e 10, valor total de R\$ 45.395,00 e **DIEGO MANCHINI SILVA -ME**, itens 01, 07 e 08, valor total de R\$ 17.300,00.

**Processo: Pregão Presencial nº 092/19.** Objeto: Aquisição de caminhão e reservatório em estilo tanque (oval) 4.000 litros destinados à Secretaria de Meio Ambiente. A Secretária de Meio Ambiente, nos termos do Decreto nº 8.405/2018, homologou o processo supracitado para a empresa **TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA**, valor de R\$ 182.500,00.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 02 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.320

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO nº 599/FUNCOC/19

PROCESSO FUNCOC Nº 602/19

CARTA DE AR - RESTITUÍDA A SECRETARIA DE SEGURANÇA E  
MOBILIDADE URBANA

Considerando que a proprietária do imóvel **JOSÉ MARCELO PEREIRA ASSIS**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 10, em razão do exposto nos incisos II e IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU219210222BR, que não retornou a Sede desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana em virtude do limite atingido de tentativas de entrega, uma vez que o carteiro não foi atendido, conforme observa-se em fl. 13.

Que em virtude dessa situação foi publicado em Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, em 31 de maio de 2019, edição online nº 3.298, fl. 3, a notificação Nº 554/FUNCOC/19, visando a publicidade do ato da administração pública municipal, bem como, ciência do proprietário desse imóvel, situado na Rua Professora Francisca Angela Andrade Prado, nº 180, Residencial Parque do Sol - Guaratinguetá-SP, inscrição cadastral 05.207.019.00, porém, até o presente momento ninguém se manifestou, quer seja pessoalmente ou através de defensor.

O imóvel foi vistoriado em 27/06/19, fl. 14, sendo constatado que não foi limpo, o que trata-se de abandono já certificado nos autos do processo Administrativo respectivo, com situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor do vírus da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus. Com o objetivo de solucionar a questão que atualmente vivemos decorrente da proliferação do mosquito, foi editada Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016:

*“...Art. 1º Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN... (g.n).”*

Porém, baseando-se nos princípios da Administração Pública, **NOTIFICO** o proprietário, para que providenciem a limpeza do imóvel situado na Rua Professora Francisca Angela Andrade Prado, nº 180, Residencial Parque do Sol - Guaratinguetá-SP, inscrição cadastral Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobí@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 02 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.320

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

05.207.019.00, para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste expediente, em Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, procure a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, situada Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12505-300, telefone (12) 3128 -7700, visando solucionar a limpeza do imóvel em pauta, caso contrário serão adotadas as medidas administrativas para que o processo prossiga em revelia, que é a ausência jurídica de contestação, por parte dos interessados, em decorrência do iminente perigo à saúde pública.

Guaratinguetá, 27 de Junho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 02 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.320

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 604/FUNCOC/19

PROCESSO FUNCOC Nº 062/18

CARTA DE AR - RESTITUÍDA A SECRETARIA DE SEGURANÇA E  
MOBILIDADE URBANA

Considerando que a proprietário do imóvel **José Luis Santos de Carvalho Monteiro**, situado na Rua Francisco Luiz Pereira, nº 218, Parque das Árvores, Guaratinguetá, código do imóvel 27.589, inscrição cadastral 07.162.003.00, lançamento 19.528, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 4/5, em razão do exposto nos inciso II e IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU219210576BR, que retornou a Sede desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, em 05/06/19, conforme verifica-se a fl. 72, em virtude de que "in tese" "**MUDOU-SE**", conforme o exposto pela Agente de Correios Dayse Magna Serafim, matrícula 81150393.

Que a **NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 533/FUNCOC/19**, pertinente ao presente feito, foi publicado em Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, em 30 de maio de 2019, edição online nº 3.297 fl. 71, visando a publicidade do ato da administração pública municipal, bem como, ciência aos proprietários e herdeiros legais desse imóvel acima citado, porém, até o presente momento ninguém se manifestou, em relação ao auto de infração e imposição de multa nº 0039, no valor de R6.087,36, fl. 68, em virtude dos serviços realizados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, no referido local, fl. 64, quer seja pessoalmente ou através de defensor.

Guaratinguetá, 29 de junho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 02 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.320

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Justiça e Cidadania

### NOTIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 46.680.500/0001-12, com sua sede administrativa nesta cidade, à Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, por sua procuradora que esta subscreve, nos autos do Processo Cadastro Fiscal nº 6.255/1973, **NOTIFICA os herdeiros de VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS** para que providencie a **IMEDIATA** devolução dos **BOXES 09/10 EXTERNO** do Mercado Municipal, o qual encontra-se fechado desde Abril/2016, face reforma que vem sendo realizada no Mercado Municipal.

No caso de não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias, a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras Públicas, procederão a sua abertura e desocupação.

Guaratinguetá, 01 de julho de 2019.

SORAYA REGINA S FILIPPO FERNANDES

**Procuradora Municipal**

**OAB/SP 63.557**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 02 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.320

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 606/FUNCOC/19.

Guaratinguetá, 01 de Julho de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Espólio de José Martins dos Santos		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Av. João Pessoa, nº 1708		
Bairro	Pedregulho	Município	GUARATINGUETA
CEP	12515-010	Processo nº	613/19

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	Rua Francisco Santos Reis, nº 459
Bairro	Pedregulho
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	06.007.023.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 02 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.320

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 605/FUNCOC/19.rfdoa.

Guaratinguetá, 28 de junho de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

<b>Nome Proprietário</b>	Espólio de Mozart Antônio dos Santos		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
<b>Rua/av</b>	Rua Hugo Soares Fagundes, nº 166		
<b>Bairro</b>	Residencial Alberto Byington	<b>Município</b>	GUARATINGUETÁ
<b>CEP</b>	12.515-250	<b>Processo nº</b>	612/19

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
<b>Rua/Av</b>	Rua Coronel Tamarindo, nº 568
<b>Bairro</b>	Pedreira
<b>Município</b>	GUARATINGUETÁ
<b>Inscrição cadastral</b>	06.105.018.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, viemos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 02 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.320

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 610/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 01 de julho de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário		Dalva Dora Pereira	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Turmalina, nº 81		
Bairro	Jardim Aeroporto	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12512-220	Processo nº	614/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Turmalina, nº 81
Bairro	Jardim Aeroporto
Município	GUARATINGUETÁ/SP
Inscrição cadastral	07.001.027.01

Considerando que os moradores são responsáveis pela limpeza do interior de sua residência e/ou do passeio, sarjeta fronteiriças de seu imóvel, conforme o exposto, nos artigos 28 e 39 ambos da Lei nº 2.261, de 29 de julho de 1991 em concomitância com a Lei nº 12.305/10 (institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998) sendo absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para os ralos dos logradouros públicos, bem como, o lixo (**fezes do cachorro**) do interior das residências, que deverá ser recolhido em vasilhas apropriadas, providas de tampas, para ser removido pelo serviço de limpeza pública, com o escopo de que seja evitado doenças pelo contato com fezes como toxoplasmose, o adenovírus, o bicho geográfico, a histoplasmose, a giardíase e a toxocaríase.



Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 02 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.320

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá, a partir desta data, efetuar a limpeza do interior de sua residência e/ou do passeio sarjeta fronteiriças, porém, **NÃO** jogar as fezes de seu animal, na boca de lobo, que é um dispositivo em forma de caixa coletora da água fluvial, **existente nas proximidades de sua residência**, objetivando resguardar a saúde Pública, que são medidas executadas pelo Município para garantir o bem-estar físico, mental e social da população, bem como, o monitoramento, fiscalização ambiental e sanitária do solo público.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se há **boca de lobo nas proximidades de sua residência**, conforme se observa na fotografia acima, esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Considerando que caso não seja cessado o descarte das fezes de seu animal, na boca de lobo, ocorrerá a multa prevista no artigo 107 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 107, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25**. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao presente processo.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 02 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.320

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 611/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 01 de julho de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Jorge Francisco de Azevedo		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Maria de Almeida Cassula, nº 191		
Bairro	Residencial Alberto Byington	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12515-260	Processo nº	133/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Av. Brasil, nº 262		
Bairro	Vila Paulista		
Município	GUARATINGUETÁ/SP		
Inscrição cadastral	09.051.005.01		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento

  
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 02 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.320

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 602/FUNCOB/19.

Guaratinguetá, 28 de Junho de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

<b>Nome Proprietário</b>	José de Alencar Souza Vianna		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
<b>Rua/av</b>	Jose Benedito de Paula Santos, nº 144		
<b>Bairro</b>	Jardim Nova Era (Aroeira)	<b>Município</b>	GUARATINGUETÁ
<b>CEP</b>	12504-150	<b>Processo nº</b>	390/18

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
<b>Rua/Av</b>	Rua José Benedito de Paula Santos, nº 144
<b>Bairro</b>	Jardim Nova Era (Aroeira)
<b>Município</b>	GUARATINGUETA
<b>Inscrição cadastral</b>	02.051.021.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 02 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.320

### PORTARIA



PORTARIA Nº 11.487, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Instaura Sindicância para apuração de eventual ocorrência com funcionário da Secretaria Municipal da Educação – EMEF Profª Maria Julia Antunes do Amaral Moreira.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 023/2019-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade de apuração de eventual ocorrência com funcionário da Secretaria Municipal da Educação – EMEF Profª Maria Julia Antunes do Amaral Moreira – Ofício nº 379/2019.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Kátia Aparecida Santos Pereira de Oliveira
- 2 – Alessandra Aparecida de Oliveira Ferreira
- 3 – Fidélis José Guimarães

#### Suplentes:

Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva  
Cristoferson Vila Nova Fontes  
Stefani Antônio Sanches de B. Graça

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 02 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.320

### PORTARIA



PORTARIA Nº 11.488, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Instaura Sindicância para apuração das responsabilidades de conduta de Funcionários Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal da Educação.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 024/2019-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade de apuração das responsabilidades de conduta de Funcionários Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal da Educação – Processo nº 008/2018 SME.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Alessandra Duarte de Oliveira e Silva
- 2 – Kátia Aparecida Santos Pereira de Oliveira
- 3 – José Eugênio Novais da Silva

#### Suplentes:

Jackson Domingos Siqueira  
Ana Luiza Novaes da Silva e Souza  
Sheyla Pinto de Oliveira Ruas

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 02 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.320

### LCITAÇÃO

VALORES REGISTRADOS		Valor unitário	Valor
Item	Descrição	Quantidade	Valor
<p align="center"><b>VALORES REGISTRADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/19 – REGISTRO DE PREÇOS – OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E, JOGOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS, DE DIVERSAS MODALIDADES</b></p>			
	UN		
-	<p>Forneecedor : VIANA &amp; ANTONIO LTDA - ME</p> <p>1 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ARBITRAGEM</p>	50	R\$ 255,00
	<p>Contratação de empresa ou Associação para Arbitragem em 50 (Cinquenta) jogos para Campeonatos Municipais de Futebol Amador, Categoria de Base, Sub 9 à 16, organizados pela Secretaria Municipal de Esportes sendo:</p> <p>1) Os Campeonatos atenderão faixas etárias a partir de 08 à 16 anos.</p> <p>2) A Equipe deverá ser composta por: 01 árbitro, 2 auxiliares e 01 mesário e deverá comparecer no local do jogo, devidamente uniformizados com antecedência de no mínimo hora sobre o início da rodada.</p> <p>3) Os árbitros deverão ter Certificados do SAFESP ( Sindicato de Árbitros de Futebol do Estado de São Paulo), ou reconhecimento de conhecimento técnico pela Associação a que são associados; ou entidade similar.</p> <p>4) A solicitação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo encaminhada a programação para a firma vencedora com no mínimo 07 dias de antecedência.</p> <p>Local dos jogos: a combinar</p>		R\$ 12.750,00



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 02 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.320

### LCITAÇÃO

2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ARBITRAGEM	Contratação de empresa ou Associação para Arbitragem em 30 (trinta) jogos para Campeonatos Municipais de Futebol Amador, Juvenil e veterano, Categoria Adulto, organizados pela Secretaria Municipal de Esportes sendo: 1) O Campeonato atenderá a faixa etária Adulta 2) A Equipe deverá ser composta por: 01 árbitro, 2 auxiliares e 01 mesário e deverá comparecer no local do jogo, devidamente uniformizados com antecedência de no mínimo hora sobre o início da rodada. 3) Os árbitros deverão ter Certificados do SAFESP ( Sindicato de Árbitros de Futebol do Estado de São Paulo), ou reconhecimento de conhecimento técnico pela Associação a que são associados, ou entidade similar. 4) A solicitação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo encaminhada a programação para a firma vencedora com no mínimo 07 dias de antecedência. Local dos jogos: à combinar	un	30	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
3 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ARBITRAGEM	Contratação de empresa ou Associação para Arbitragem em 10 (dez) jogos para Campeonatos Municipais de Basquete Categoria Adulto, organizados pela Secretaria Municipal de Esportes sendo: 1) O Campeonato atenderá a faixa etária a partir de 15 anos. Os jogos terão duração de 30 x30'. 2) A Equipe deverá ser composta por: 02 árbitros, e 01 mesário e deverá comparecer no local do jogo, devidamente uniformizados com antecedência de no mínimo hora sobre o início da rodada. 3) Os árbitros deverão ter Certificados da SELJ – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, ou reconhecimento de conhecimento técnico pela Associação a que são associados, ou entidade similar. 4) A solicitação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo encaminhada a programação para a firma vencedora com no mínimo 07 dias de antecedência. Local dos jogos: à combinar	un	10	R\$ 341,00	R\$ 3.410,00



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 02 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.320

### LCITAÇÃO

4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ARBITRAGEM	Contratação de empresa ou Associação para Arbitragem em 60 (sessenta) jogos para Campeonatos Municipais Estudantis de Basquete, Categoria Mirim e Infantil, organizados pela Secretaria Municipal de Esportes sendo: 1) Os Campeonatos atenderão faixa etária de 12 à 16 anos, em formato de festival, com duração de 10x10'; 2) A Equipe deverá ser composta por: 02 árbitros, 01 mesário e deverá comparecer no local do jogo, devidamente uniformizados com antecedência de no mínimo hora sobre o início da rodada. 3) Os árbitros deverão ter Certificados da SELJ – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, ou reconhecimento de conhecimento técnico pela Associação a que são associados, ou entidade similar. 4) A solicitação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo encaminhada a programação para a firma vencedora com no mínimo 07 dias de antecedência. Local dos jogos: à combinar	un	60	R\$ 255,00	R\$ 15.300,00
5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ARBITRAGEM	Contratação de empresa ou Associação para Arbitragem em 30 (trinta) jogos para Campeonatos Municipais Estudantis de Vôlei, Categoria Mirim e Infantil, organizados pela Secretaria Municipal de Esportes sendo: 1) Os Campeonatos atenderão faixa etária de 12 à 16 anos, em formato de festival, com melhor de 3 sets. 2) A Equipe deverá ser composta por: 02 árbitros, 01 mesário e deverá comparecer no local do jogo, devidamente uniformizados com antecedência de no mínimo hora sobre o início da rodada. 3) Os árbitros deverão ter Certificados da SELJ – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, ou reconhecimento de conhecimento técnico pela Associação a que são associados, ou entidade similar. 4) A solicitação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo encaminhada a programação para a firma vencedora com no mínimo 07 dias de antecedência. Local dos jogos à combinar	un	30	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 02 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.320

### LCITAÇÃO

6	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ARBITRAGEM	Contratação de empresa ou Associação para Arbitragem em 40 (quarenta) jogos para Campeonatos Municipais Estudantis de Handebol, Categoria Mirim e Infantil, organizados pela Secretaria Municipal de Esportes sendo: 1) Os Campeonatos atenderão faixa etária de 12 à 16 anos, em formato de festival, com duração de 10x10. 2) A Equipe deverá ser composta por: 02 árbitros, 01 mesário e deverá comparecer no local do jogo, devidamente uniformizados com antecedência de no mínimo hora sobre o início da rodada. 3) Os árbitros deverão ter Certificados da SELJ – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, ou reconhecimento de conhecimento técnico pela Associação a que são associados, ou entidade similar. 4) A solicitação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo encaminhada a programação para a firma vencedora com no mínimo 07 dias de antecedência. Local dos jogos: à combinar	un	40	R\$ 235,00	R\$ 9.400,00
7	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ARBITRAGEM	Contratação de empresa ou Associação para Arbitragem em 50 (cinquenta) jogos para Campeonatos Municipais Estudantis de Futsal, Categoria Mirim e Infantil, organizados pela Secretaria Municipal de Esportes sendo: 1) Os Campeonatos atenderão faixa etária de 12 à 16 anos, em formato de festival, com duração de 10x10. 2) A Equipe deverá ser composta por: 02 árbitros, 01 mesário e deverá comparecer no local do jogo, devidamente uniformizados com antecedência de no mínimo hora sobre o início da rodada. 3) Os árbitros deverão ter Certificados da SELJ – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, ou reconhecimento de conhecimento técnico pela Associação a que são associados, ou entidade similar. 4) A solicitação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo encaminhada a programação para a firma vencedora com no mínimo 07 dias de antecedência. 5) Local dos jogos: à combinar	un	50	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
						R\$ 71.010,00